

DES AEJ 030/2024

Ref.: **Memorando AEJ 021/2024.**

Curitiba, 2 de abril de 2024.

À Excelentíssima Senhora

Desembargadora Ana Carolina Zaina

Diretora da Escola Judicial do egrégio Tribunal do Trabalho da 9ª Região - Paraná

Assunto: Contratações da Excelentíssima Juíza Sandra Mara Flügel Assad (Mestra e Doutoranda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná/PUC-PR) e da Excelentíssima Juíza Ana Paula Sefrin Saladini (Mestra e Doutora em Ciência Jurídica pela Universidade Estadual do Norte do Paraná/UENP-PR), para ministrarem o curso “*Julgamento com perspectiva interseccional de gênero como instrumento de proteção de Direitos Humanos*” na modalidade telepresencial.

Excelentíssima Senhora Desembargadora Diretora da Escola Judicial,

Tendo em vista o curso “*Julgamento com perspectiva interseccional de gênero como instrumento de proteção de Direitos Humanos na modalidade telepresencial*”, que será ministrado pela Excelentíssima Juíza Sandra Mara Flügel Assad (Mestra e Doutoranda em Direito pela PUC-PR) e pela Excelentíssima Juíza Ana Paula Sefrin Saladini (Mestra e Doutora em Ciência Jurídica pela UENP-PR), com carga horária de 20 horas, direcionado aos Excelentíssimos magistrados e Excelentíssimas magistradas deste egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por meio da plataforma Zoom, nos dias 19/4, 26/4, 7/6 e 14/6, das 9h às 11h30, encaminha-se, para análise e considerações de Vossa Excelência, o Despacho AEJ 030/2024, sugerindo-se o pagamento da seguinte forma:

- Excelentíssima Juíza Sandra Mara Flügel Assad: R\$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais), sendo 10 horas/aula na modalidade telepresencial, tomando por base o valor de R\$ 540,00 a hora/aula, e 10 horas/aula como conteudista, tomando por base o valor de R\$ 456,00 a hora/aula, em atenção ao disposto no art. 1º, do Ato ENAMAT nº 110/2023.

- Excelentíssima Juíza Ana Paula Sefrin Saladini: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), sendo 10 horas/aula na modalidade telepresencial, tomando por base o valor de R\$ 660,00 a hora/aula, e 10 horas/aula como conteudista, tomando por base o valor de R\$ 480,00

a hora/aula, em atenção, em atenção ao disposto no art. 1º, do Ato ENAMAT nº 110/2023.

Curitiba, 2 de abril de 2024.

Respeitosamente,



Daniel Rodney Weidman Junior

Assessor da Escola Judicial - TRT 9ª Região

DESPACHO AEJ 030/2024.

Justificada a necessidade da contratação e atendidos os requisitos legais (art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021¹), **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação na contratação da Excelentíssima Juíza Sandra Mara Flügel Assad e da Excelentíssima Juíza Ana Paula Sefrin Saladini, conforme MEM AEJ 021/2024.

Autorizo a emissão de empenho da seguinte forma:

- **Excelentíssima Juíza Sandra Mara Flügel Assad: R\$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais).**
- **Excelentíssima Juíza Ana Paula Sefrin Saladini: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).**

Designo para atuarem como fiscais da contratação os (as) servidores (as) indicados (as) no Memorando AEJ 021/2024, em conformidade com o art. 4º do Ato nº 164/2023 da Presidência deste Regional.

Curitiba, 2 de abril de 2024.

(Assinado digitalmente)

DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA

Diretora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;